



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
VEREADORA LÉIA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a impossibilidade de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em imóveis localizados em áreas urbanas desprovidas de sistema de esgotamento sanitário, galerias de drenagem pluvial, meio-fio e calçamento no Município de São Vicente do Seridó/Seridó e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os imóveis localizados em áreas urbanas que não disponham cumulativamente de:

- I - Rede de esgotamento sanitário;
- II - Galerias de drenagem de águas pluviais;
- III - Meio-fio e calçamento.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, considera-se desprovida de infraestrutura a área urbana que não possua os serviços mencionados no artigo 1º, independentemente da existência de outros serviços públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários para o reconhecimento da não incidência do tributo e os critérios de fiscalização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a justiça fiscal no Município de São Vicente do Seridó, impedindo a cobrança do IPTU sobre imóveis localizados em áreas urbanas desprovidas de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, meio-fio e calçamento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
VEREADORA LÉIA MONTEIRO

A medida tem respaldo no artigo 32 do Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece condições para a caracterização da zona urbana e a cobrança do IPTU. Dado que o esgotamento sanitário, as galerias de drenagem, meio-fio e calçamento são elementos essenciais de infraestrutura, a ausência desses serviços compromete a qualidade de vida dos munícipes e torna a tributação questionável do ponto de vista da razoabilidade e equidade fiscal.

Ademais, a proposição busca incentivar o Poder Público a investir em infraestrutura básica, promovendo a dignidade dos cidadãos e o desenvolvimento urbano adequado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

São Vicente do Seridó, 10 de março de 2025.

Jusciléia Monteiro Lima
Vereadora